



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 777/2002

Autoriza o Executivo Municipal fazer promoção com prêmios, para contribuintes que efetuarem ou parcelarem os pagamentos de tributos municipais, inclusive a Dívida Ativa.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar prêmios de incentivo a quem quitar ou parcelar seus tributos municipais, inclusive Dívida Ativa, no exercício 2002.

Parágrafo Único – os prêmios a ser criado pelo Artigo 1º será, através de sorteio, com colocação de 1º ao 10º lugar.

Art. 2º. A cada R\$ 10.00 (dez reais), pago pelo contribuinte, o mesmo terá direito a 1 (um) cupom, através do qual ele concorrerá aos prêmios criado pelo Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Deverá ser criada uma comissão de 3 (três) pessoas para definir a premiação e o sorteio, como também realizar a execução do mesmo.

§ 1º - A referida comissão será composta da seguinte forma:

- 1 representante do Executivo
- 1 representante da Câmara Municipal
- 1 representante da Comissão de Administração do FAPEM

§ 2º - Cada representante será indicado pela categoria que representa.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a despender a quantia de até R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para a aquisição dos prêmios criados pelo Art. 1º.

Art. 5º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial para cobrir despesas do Artigo anteriormente e incorporar ao orçamento do presente Exercício, na seguinte Dotação Orçamentária.

Órgão – 2 – Prefeitura Municipal

Unidade – 2 – Serviços Financeiros

Função – 04 – Administração

Sub-função – 122 – Administração Geral

Programa – 0412 – Administração Financeira

04.122.04.12-2.008 – Manutenção das atividades do Serviço Financeiro

3390.31 – Premiações Cult., art., científicas, desp. e outras R\$ 1.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º - Como recurso a abertura de Crédito referida no Artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal

Unidade – 07 – Serviço Municipal de Estrada de Rodagem

26.782-2606-2.053 – Manutenção dos Serviços de Estrada de Rodagem

3190.13 – Obrigação Patronais R\$ 1.500,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 10 de julho de 2002.

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal